



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 33/2.010.

AUTORIZA A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 33/2.010, que Autoriza a Realizar Repasse de Recursos Financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras Providências.

FUNDAMENTOS



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto de Lei em pauta busca autorização desta Egrégia Casa para repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN a quantia de setenta mil reais, mensais para manutenção das atividades de pronto atendimento do Hospital Regional Imaculada Conceição, nos exatos termos da decisão judicial exarada nos autos nº 0280.10.001173-1 e 0280.10.000958-6.

Referido repasse financeiro na presente proposição tem como finalidade principal o esqueque na manutenção das atividades de pronto atendimento do Hospital Regional, para serviços de urgência e emergência.

Sob o aspecto da iniciativa e competência, o Projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei do Poder Executivo poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Guanhães, 20 de setembro de 2.010.


Flaviano de Pinho Matos
OAB MG 29236
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.